



Institui a Comissão Intersecretarial de acompanhamento e destinação de materiais provenientes da demolição do Terminal Rodoviário Central, nomeia seus membros, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.226/2022, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersecretarial de acompanhamento e destinação de materiais provenientes da demolição do Terminal Rodoviário Central.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Secretaria de Transportes: ALDO CURSINO DOS SANTOS – Presidente;
- II - Secretaria de Finanças:
  - a) NILSON ALVES DE CARVALHO;
  - b) ROSANA DORALICE DA SILVA.
- III - Secretaria de Serviços Urbanos:
  - a) JONATHAN SAMPAIO;
  - b) ANDRÉ DOS SANTOS GOMES.
- IV - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil: VALDENITO ALMEIDA;
- V - Secretaria de Planejamento Urbano: JESSICA TAISE DE FREITAS;
- VI - Secretaria de Obras: AUGUSTO CANDIDO GONÇALVES.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições elaborar propostas, deliberar e fiscalizar a armazenagem e destinação de materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, mobiliários e correlatos, provenientes da demolição do Terminal Municipal de Transporte Coletivo do Município de Mauá, em concordância ao que consta na Concorrência Pública nº 003/2020, autos do Processo Administrativo nº 592/2020.

Art. 4º Entende-se como destinação, a utilização dos referidos materiais em:

- I - leilão de bens inservíveis;
- II - utilização em logradouros e próprios municipais;



- III - doação às entidades reconhecidamente filantrópicas, sob a luz de mecanismo legal;
- IV - descarte para cooperativas de materiais recicláveis;
- V - outras destinações a serem definidas pela Comissão.

Parágrafo único. São considerados bens inservíveis aqueles objetos móveis ou sucatas que não encontram mais aplicação na unidade que os detém, porque podem estar ociosos e/ ou irrecuperáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de agosto de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete